

Cotação SEI-GDF - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NULIC

ERRATA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2018

LOTE 1 – DEMAIS SERVIÇOS

- Na planilha - Lote 01 - P02, no item referente aos "CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Combustíveis", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.
- Na planilha - Lote 01 - P04, no item referente aos "MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Lutocar", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.
- Na planilha - Lote 01 - P05, no item referente aos "CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Pneus", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.
- Na planilha - Lote 01 - P07, no item referente aos "MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Vassourão", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.
- Na planilha - Lote 01 - P08, o item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser desconsiderado, o item não agrega valor.
- Na planilha - Lote 01 - P09, no item referente aos "MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Carrinho de mão", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.
- Na planilha - Lote 01 - P10, no item referente aos "MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Carrinho de mão", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.
- Na planilha - Lote 01 - P11, no item referente aos "CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS", o sub item "Assessor" (Coluna C, linha 27) deve ser considerada a nomenclatura "Manutenção", os custos referentes ao serviço mantêm-se inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELAMAR DE OLIVEIRA - Matr.0083563-3, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 10/04/2018, às 17:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **6891063** código CRC= **A25F44A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200